



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

(Parte integrante do Projeto de Lei Complementar nº. 01/2017).

Preliminarmente esclarecemos que em regra geral a lei de estrutura organizacional não cria cargos, somente as unidades administrativas e suas funções. A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Galiléia não foi instituída por Lei Municipal conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, não criando condições do Município atender às exigências dos órgão fiscalizadores, bem como não oferece os novos serviços exigidos pela sociedade.

A ausência de lei atualizada definindo a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Galiléia é um tanto quanto absurda, pois deixa de atender inúmeras normas, diante de todas as mudanças que correram na legislação federal, estadual que afetam administrativamente a estrutura organizacional da Prefeitura. Dentre essas mudanças estão a criação de programas federais que transferem sua execução para o orçamento municipal, tais como: FUNDEB, PAS, PDDE, CRAS, Agentes Comunitários e tantos outros. Isso implica inicialmente a criação de novas unidades administrativas no âmbito municipal para que as peças orçamentárias possam alocar recursos para a execução das despesas oriundas desses programas.

Associada as mudanças, estão em vigor a partir deste ano as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, conforme as Normas Técnicas publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade. Desta forma, é preciso definir a estrutura organizacional da Prefeitura. A Organização e o funcionamento da Prefeitura se fazem por meio de ato legislativo complementar nos termos da LOM. Desta forma, a estrutura só pode ser regulamentada por meio de lei complementar, conforme ora propomos. Não está sendo proposta a criação de nenhum cargo, deixando essa matéria para o plano de cargos e vencimentos que será apresentado em outra oportunidade.

Aplicando o princípio da simetria, reportamos à alínea “b” do § 1º do art. 61 da Constituição Federal, conjugado com o inciso III do art. 45 da Lei Orgânica Municipal, que reserva a matéria de iniciativa privativa do Chefe do Executivo as leis que dispõe sobre organização administrativa, orçamentária e serviço públicos. Portanto, podemos afirmar que a proposição está adequada às necessidades da Prefeitura Municipal de Galiléia, a apresentação de emendas por parte do Poder Legislativo, poderá ocorrer nos casos em que se verificarem erros formais como de digitação e técnicas legislativas. Não impedindo aos Nobres Vereadores de sugerir nas Comissões mudanças que entenderem que estão amparadas no interesse público, podendo ser discutidas com o Executivo, não sendo possível a apresentação de emendas modificativas ao projeto de lei que poderá gerar despesa ao Executivo, sendo vedado pela Constituição Federal e recepcionado pela Lei Orgânica Municipal.

A nova estrutura administrativa foi definida de forma para melhor atender às demandas do Município. Deste modo, não faz sentido subdimensionar uma estrutura acanhada para economizar recursos humanos ou materiais, nem super dimensioná-la, para evitar adequá-la posteriormente, face às mudanças que certamente ocorrerão. Estamos pensando em uma estrutura que será implantada gradativamente, mas com perspectiva de vinte anos de vigência.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

Não encontramos no acervo municipal lei que define a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Galiléia. Com isso, torna-se obrigatório a adequação, para atender as novas regras da Administração Pública, em especial a Lei Complementar 101/2000 e a Lei Federal nº. 12.527/2011 conjugado com a vigência das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP, com a criação da Contabilidade Geral do Município como unidade administrativa com independência funcional, ou seja, desvinculada de qualquer secretaria.

A Contabilidade Geral do Município tem como objetivo de aprimorar e implantar os procedimentos contábeis exigíveis pela Contabilidade Aplicada ao Setor Público, conforme notas técnicas publicadas pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC e a consolidação dos dados contábeis nos termos do art. 50 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Organização Básica do Poder Executivo Municipal que está sendo apresentada é constituída das seguintes unidades administrativas:

Unidades de Assistência e Assessoramento Direto:

I - Gabinete do Prefeito:

- a) Assessoria de Gabinete.
- b) Assessoria de Comunicação Institucional:
 - 1) Serviços de Publicidade e Comunicação Virtual;
 - 2) Serviços de Imprensa, Relações Públicas e Cerimoniais.
- c) Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC .

II - Procuradoria Geral do Município

- a) Assessoria Jurídica;
- b) Assistência Judiciária;
- c) Programa de Defesa do Consumidor – PROCON.

III - Controladoria Geral do Município:

- a) Gerência de Avaliação, Controle, Fiscalização, Auditoria e Correição;
- b) Ouvidoria;
- c) Implantação e Manutenção do Sistema de Controle Interno;
- d) Suporte Institucional do Sistema de Controle Interno Municipal;
- e) Competência do Órgão Central de Controle Interno;
- f) Objeto de Controle Específico;
- g) Apoio ao Controle Externo;
- h) Responsabilização dos Agentes Públicos;
- i) Transparência Pública.

IV - Contabilidade Geral do Município:

- a) Processamento e Registro de Atos Contábeis Orçamentários ;
- b) Processamento e Registro de Atos Contábeis Patrimoniais;
- c) Processamento e Registro de Sistemas de Custos.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

Unidades de Atividades Específicas:

I - Secretaria Municipal de Administração:

- a) Departamento de Serviços Administrativos
 - 1) Serviço de Protocolo, Suprimentos, Copa e Cozinha;
 - 2) Registro e Publicação de Atos e Fatos;
 - 3) Central de Atendimento ao Cidadão – CAC;
 - 4) Gerência Tecnológica, Sistemas e Banco de Dados;
 - 5) Junta do Serviço Militar.

- b) Departamento de Orçamento, Planejamento, Elaboração de Projetos e Captação de Recursos;
 - 1) Serviço de Gestão Estratégica e Captação de Recursos;
 - 2) Serviço de Fiscalização de Contratos, Convênios e Prestação de Contas

- c) Departamento de Compras e Almoxarifado;
 - 1) Processamento de Dispensa e Inexigibilidade, Termo de Referência e Atos Preparatórios para Compras e Licitações;
 - 2) Serviço de Emissão de Autorização de Empenho e Fornecimento.

- d) Departamento de Licitações e Contratos;
 - 1) Comissão Permanente de Licitação e Pregoeiros.

- e) Departamento de Gestão de Pessoas;
 - 1) Comissão de Avaliação de Desempenho e Qualificação.

- f) Departamento de Patrimônio Público Municipal;
 - 1) Gestão, Controle e Cadastro Patrimonial.

II - Secretaria Municipal da Fazenda

- a) Gestão Orçamentária e Financeira;
- b) Gestão de Tributos Mobiliários;
 - 1) Apoio Jurídico e Execução Fiscal;
- c) Tesouraria, Pagadoria e Transferências;
 - 1) Controle e Liquidação de Empenhos.

- d) Departamento de Tributação, Arrecadação, Fiscalização e Cadastro.
 - 1) Serviço de Inscrição, Execução e Arrecadação da Dívida Ativa.

III - Secretaria Municipal de Educação

- a) Departamento de Gestão e Apoio Administrativo Educacional:
 - 1) Serviço de Emissão de Autorização de Empenho e Fornecimento;
 - 2) Serviço de Processamento da Folha de Pagamento;
 - 3) Serviço de Transporte Escolar;
 - 4) Serviço de Alimentação Escolar;
 - 5) Almoxarifado e Arquivo.

- b) Departamento de Ensino:



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

- 1) Divisão de Educação Básica:
 - 1.1 - Controle de Creches;
 - 1.2 - Orientação, Supervisão, Coordenação e Atenção Escolar;
 - 1.3 - Programas e Projetos Educacionais;
 - 1.4 – Tecnologia da Informação Educacional.

c) Conselhos Integrantes da Secretaria Municipal de Educação:

- 1) Conselho Municipal de Educação;
- 2) Conselho Municipal do FUNDEB;
- 3) Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
- 4) Conselho Municipal de Vigilância Alimentar.

IV - Secretaria Municipal de Saúde

a) Departamento de Gestão e Apoio Administrativo

- 1) Serviço de Controle, Avaliação, Auditoria e Processamento de Dados;
- 2) Controle de Faturamento e Informação;
- 3) Serviço de Emissão de Autorização de Empenho e Fornecimento;
- 4) Serviço de Processamento da Folha de Pagamento;
- 5) Serviço de Almojarifado e Arquivo;
- 6) Serviço de Controle de Frota;
- 7) Serviço de Manutenção, Limpeza e Vigilância.

b) Departamento de Saúde

1) Divisão de Atendimento Primário de Saúde;

- 1.1 – Pronto Atendimento;
- 1.1 – Estratégia de Saúde da Família;
- 1.2 – Estratégia de Saúde Bucal;
- 1.3 – Programa dos Agentes Comunitários de Saúde - PACS;
- 1.4 – Assistência Farmacêutica e Laboratorial;
- 1.5 – Clínica Médica;
- 1.6 – Consórcio Público de Saúde;
- 1.7 – Subvenções e Cooperação Mutua.

2) Divisão de Vigilância em Saúde

- 1.1 – Epidemiologia;
 - 1.1.1 – Serviços e Controle de Endemias;
 - 1.1.2 – Serviço e Controle de Imunização;
 - 1.1.3 – Serviços de Vigilância Ambiental;
 - 1.1.4 – Serviços de Controle de Zoonoses.

3) Divisão de Vigilância Sanitária:

- 3.1 - Serviços de Fiscalização Sanitária.

c) Conselhos integrantes da Secretaria Municipal de Saúde

- 1) Conselho Municipal de Saúde.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

V - Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes

a) Departamento de Obras Viárias, Serviços Públicos, Controle Urbano, Trânsito e Sistema Viário:

1) Divisão de Obras Viárias:

1.1 - Serviços de Pavimentação;

1.2 – Serviços e Produções Industriais;

1.3 – Serviços e Construções, Conservação e Reabertura de Estradas, Pontes e Bueiros.

2) Divisão de Obras e Serviços Públicos

2.1 - Serviços de Projetos e Especificações;

2.2 - Serviços de Controle e Medição;

2.3 - Serviços de Redes de Iluminação Pública;

2.4 - Serviços de Manutenção de Cemitérios, Parques, Jardins e Logradouros Públicos.

3) Divisão de Controle Urbano:

3.1 - Serviços de Licenciamento de Obras Particulares e Atividades Urbanas;

3.2 - Serviços de Fiscalização de Obras e Posturas.

4) Divisão de Trânsito e Sistema Viário:

4.1 - Serviços de Terminais Rodoviários e Pontos de Táxi;

4.2 - Serviços de Operação e Fiscalização do Trânsito.

b) Departamento de Manutenção de Máquinas, Equipamentos e Serviço de Transporte:

1) Serviços de Transporte Público;

2) Serviços de Controle de Frota.

c) Departamento de Limpeza Pública e Coleta de Resíduos Sólidos:

1) Serviços de Planejamento e Controle dos Serviços de Limpeza Pública;

2) Serviços de Destinação Final dos Resíduos Sólidos.

VI - Secretaria Municipal de Agricultura

a) Desenvolvimento Rural Sustentável:

1) Serviço de Desenvolvimento de Meio Agrícola, Ensino e Iniciação de Atividades Rurais;

1.1 – Serviço de Desenvolvimento Industrial e Agronegócio;

1.2 – Serviço de Máquinas, Tratores Agrícolas, Conservação e Contenção de Encostas e Barreiras;

1.3 - Serviço de Indústria e Comércio.

VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

a) Proteção Ambiental:

1) Serviços de Preparação de Mudanças e Sementes, Poda, Plantio, Corte de Árvores;

2) Serviços de Fiscalização e Controle da Destinação Final dos Resíduos Sólidos



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

- b) Conselhos integrantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
 - 1) Conselho Municipal de Meio Ambiente - CODEMA;
 - 2) Área de Proteção Ambiental - **APA**.

VIII - Secretaria Municipal de Cultura

- a) Divisão de Cultura:
 - 1) Serviço de Promoções Culturais, Conservação do Patrimônio Histórico;
 - 2) Escola de Música.
- b) Biblioteca Pública.

- c) Conselho Integrante da Secretaria Municipal Cultura:
 - 1) Conselho Municipal de Cultura;

IX - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Turismo

- a) Serviços de Esporte e Lazer;
 - 1) Regulamentação e Promoção de Eventos Esportivos;
 - 2) Iniciação, Formação de Atividades Físicas.

- b) Serviços de Turismo;

- c) Conselhos integrantes da Secretaria Municipal de Esporte Lazer e Turismo:
 - 1) Conselho Municipal de Turismo;
 - 2) Conselho Municipal de Esporte.

X - Secretaria Municipal de Assistência Social

- a) Fundo Municipal de Assistência Social;
 - 1 - Departamento de Assistência Social:
 - 1.1 - Serviço de Assistência à Criança e ao Adolescente;
 - 1.2 - Serviço de Apoio as Pessoas com Deficiência e ao Idoso;
 - 1.3 - Serviço de Apoio as Pessoas em Situação de Risco Social:
 - 1.3.1 - Auxílio Funeral;
 - 1.3.2 - Auxílio Natalidade;
 - 1.3.3 - Programa de Suplementação Alimentar;
 - 1.4 – Serviço de Habitação Urbana;
 - 1.5 - Serviço de Apoio aos Programas Sociais:
 - 1.5.1 - Serviço de Apoio à Família.

- b) – Conselhos Integrantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
 - 1 - Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
 - 2 - Conselho Municipal do Idoso;
 - 3 - Conselho Municipal de Assistência Social;
 - 4 - Conselho Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

Na presente proposição de lei não está sendo criado nenhuma nova Secretaria Municipal, foi desmembrada da Secretaria Municipal de Fazenda a “Contabilidade Geral do Município Geral” que além de exercer suas funções contábeis, coordenará as atividades de demonstrações contábeis e consolidação das prestações de contas.

A Controladoria Geral do Município foi adequada as normas constitucionais existente e as que tramitam no Congresso Nacional, ganhou as atividades de avaliação, fiscalização, auditoria, controle e ouvidoria do povo, com a finalidade de atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e às recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Ainda ligado diretamente ao Gabinete do Prefeito, está a Assessoria de Comunicação Institucional, com o objetivo de fazer cumprir o princípio constitucional da publicidade, levando ao cidadão as informações dos atos e fatos da administração. Nesta mesma unidade administrativa está sendo criados os serviços de imprensa, relações públicas e cerimoniais da Prefeitura de Galiléia, profissionalizando e dando ênfase aos eventos oficiais e a recepção de autoridades no âmbito municipal.

Mais uma vez vale ressaltar que nova estrutura administrativa da Prefeitura Municipal não propõe a criação de novos cargos. Está desmembrando algumas secretarias conforme demonstrado acima, por razões técnicas administrativas, que se tornam incoerentes da forma que vem funcionando.

A proposta inicial é conjugar as atribuições das Secretarias Municipais com as áreas de atuação, que segue um padrão adotado por vários municípios para enxugar a máquina administrativa, abrangendo planejamento, tributação e arrecadação, apoio jurídico, tesouraria fiscalização e cadastro.

Para a Secretaria da Saúde está sendo proposta uma estrutura que permitirá aferir o custo e a independência de suas unidades, permitindo assim, uma avaliação qualitativa e quantitativa de seus procedimentos, tais como: número de pessoas atendidas com medicamentos, exames, encaminhamentos, cirurgias e outros. A Secretaria de Saúde ficará com uma estrutura organizada e objetiva, facilitando a canalização de programas e recursos específicos.

A Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Transporte está sendo organizada de forma a atender os serviços urbanos, de trânsito e sistema viário do Município e agregando a sua estrutura os transportes que está diretamente ligada as atividades de obras e serviços urbanos. Os Serviços de limpeza pública também passa a fazer parte desta Secretaria com o objetivo de conjugar as atividades do meio.

A secretaria de Assistência Social está sendo reestruturada com o objetivo de atender às necessidades políticas sociais do Município e conjugá-las com os programas sociais dos Governos Estadual e Federal. Integra a esta Secretaria as ações ligadas às subvenções sociais, à assistência a criança e ao adolescente, o apoio ao idoso, às pessoas em situação de risco social, os serviços funerários, suplementação alimentar, habitações urbanas e apoio aos programas sociais existentes.



MUNICÍPIO DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 – Centro

Estado de Minas Gerais

Nova Estrutura Administrativa

A Prefeitura Municipal deve ser estruturada de forma que o objetivo seja o serviço público de boa qualidade, proporcionando melhor qualidade de vida ao cidadão. Desta forma, todas as Unidades Administrativas deverão estar ligadas entre si, ou seja, o resultado depende, de que cada unidade faça sua parte eficientemente.

O projeto de lei além de estabelecer nova Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Galiléia, trata ainda dos princípios da ação administrativa, enfocando o planejamento, controle, coordenação e delegação de competência. O Planejamento se fará através dos instrumentos constitucionais já previstos. O Controle será exercido conforme determina a Constituição Federal, externamente pela Câmara de Vereadores, com auxílio do Tribunal de Contas do Estado, internamente pelo Sistema de Controle Interno.

A Delegação de Competência ou Atribuições são instrumentos que serão colocados à disposição do Prefeito para assegurar maior rapidez às decisões com a finalidade de solucionar problemas. A aprovação desta Lei Complementar representará em um avanço de Galiléia quanto a modernidade administrativa e resultará no imediato, atendendo às recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Minas Gerais e da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

As demais Secretarias Municipais tiveram suas atividades definidas de acordo com suas atividades típicas e para proporcionar a melhor execução do plano de governo. A estrutura administrativa bem dimensionada proporcionará a elaboração da proposta orçamentária de forma clara e objetiva para apuração dos custos dos serviços públicos oferecidos.

Prefeitura Municipal de Galiléia - MG, 28 de abril de 2017

JUAREZ DA SILVA LIMA
Prefeito